

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de contrato de prestação de serviços n.º 00/2020 celebrado entre **NOME COMPLETO** e **NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**.

### DA QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONTRATANTE:** **NOME COMPLETO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000-00, com sede à **ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, E-MAIL, TELEFONE**.

**CONTRATADO:** **NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**, nacionalidade, estado civil, Arquiteto e Urbanista, devidamente registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo sob o nº **A00000-0**, com endereço profissional situado à **ENDEREÇO COMPLETO COM CEP, E-MAIL**.

**Comentado [AMS1]:** Se for pessoa jurídica adaptar as informações.

### DO OBJETO

**Cláusula Primeira.** Constitui objeto deste contrato:

#### I. ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

- a) Desmembramento de lote urbano;
- b) Arquitetônico;
- c) Estrutural;
- d) Elétrico;
- e) Hidráulico;
- f) Sanitário.

**Comentado [AMS2]:** Adaptar conforme a relação de projetos.

#### II. ELABORAÇÃO DE MAQUETE ELETRÔNICA

- a) Modelagem de volumetria espacial do conjunto arquitetônico com auxílio de software;
- b) Geração de imagens perspectivadas de visadas externas (fachadas) e internas (parte dos ambientes).

**Comentado [AMS3]:** Se preferir, pode limitar o número de imagens, mas, geralmente, não se costuma mais limitar pela facilidade de se gerar imagens com as ferramentas atuais.

#### III. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICO

- a) Memorial Descritivo para fins de emissão de Habite-se junto à Prefeitura;
- b) Memorial Descritivo para fins de financiamento junto à instituição financeira;
- c) Planilha orçamentária nos moldes da instituição financeira XXXX
- d) Orçamento sintético/analítico
- e) Memorial Descritivo para fins de desmembramento de lote urbano.

**Comentado [AMS4]:** Aqui é uma relação de documentos técnicos. Inclua os documentos, conforme o caso específico.

#### IV. VISITA TÉCNICA

a) Comparecimento no local da obra em fases importantes da obra para aferir a execução dos serviços em conformidade com os projetos:

- **Locação**
- escavação de fundações
- conferência de armadura de fundação
- Levante de paredes e aberturas
- Laje
- Cobertura
- Pontos hidrossanitários e elétricos
- Acabamento
- Entrega final da obra

**Comentado [AMS5]:** ATENÇÃO! Não se deve atrelar as visitas por datas ou dias fixos da semana, pois pode não coincidir de determinados serviços importantes serem executados sem a vistoria do profissional, portanto, atrele as visitas às fases que julgar importante para o bom andamento da obra.

b) Produção de relatório escrito e **fotográfico**.

**Comentado [AMS6]:** Importante sempre registrar as visitas acordadas com um relatório descritivo e fotográfico. Inclusive é importante sempre prestar contas das visitas registrando o envio desse material por e-mail para o contratante. Isso documenta seu compromisso firmado e afasta qualquer tipo de relação desidiosa com os serviços prestados.

**Parágrafo primeiro.** Para efeito desta cláusula, considera-se:

I. Projeto Arquitetônico: Consiste em um conjunto de medidas expressadas de maneira gráfica, basicamente, em planta de situação, planta de cobertura, planta baixa, cortes (longitudinal e transversal), fachadas e especificações técnicas. O projeto de arquitetura será desenvolvido abordando os seguintes aspectos: Concepção e ergonomia espacial, concepção volumétrica, conforto termo acústico, definição do sistema estrutural, **definição** dos sistemas de infraestrutura e especificação técnica dos materiais utilizados;

**Comentado [AMS7]:** Procurar referências em bibliografias técnicas para conceituar os projetos.

II. Projeto Estrutural: Consiste na determinação e dimensionamento dos elementos estruturais (fundação, pilares, vigas e lajes) que têm como objetivo sustentar a edificação, transmitindo suas cargas acidentais e permanentes ao solo. O projeto estrutural é classificado como projeto complementar e só será desenvolvido e compatibilizado com base no projeto arquitetônico legal aprovado junto aos órgãos de fiscalização e controle;

III. Projeto Elétrico de baixa tensão: Consiste na previsão e representação gráfica do sistema de abastecimento de energia elétrica, com todos os seus detalhes, localização dos pontos de luz, tomadas de uso geral e específica, comandos de acionamento (interruptores), quadro de distribuição e fiação. O projeto elétrico de baixa tensão é classificado como projeto complementar e só será desenvolvido e compatibilizado com base no projeto arquitetônico e estrutural já definidos e aprovados;

IV. Projeto Hidráulico: Consiste na previsão e representação gráfica do sistema de abastecimento, distribuição e escoamento de água, com todos os seus detalhes, localização dos pontos de descida de água, comandos de acionamento e trajeto da tubulação. O projeto hidráulico é classificado como projeto complementar e só será desenvolvido e compatibilizado com base no projeto arquitetônico e estrutural já definidos e aprovados;

V. Projeto Sanitário: Consiste na previsão e representação gráfica do sistema de esgoto predial a fim de coletar e dar destinação adequada de todos os despejos provenientes do uso de águas para fins higiênicos. O projeto sanitário é classificado como projeto complementar e só será desenvolvido e compatibilizado com base no projeto arquitetônico e estrutural já definidos e aprovados.

**Parágrafo segundo.** São etapas do objeto arquitetônico:

I. Estudo Preliminar (EP): Etapa destinada à concepção e à representação do conjunto de informações técnicas iniciais e aproximadas, necessários à compreensão da configuração da edificação, podendo incluir soluções alternativas. Consiste na determinação de viabilidade do programa e do partido adotado. Contemplam esta etapa os itens:

- a) Planta baixa;
- b) Volumetria espacial;
- c) Viabilidade legal de uso e ocupação do solo.

II. Anteprojeto (AP-ARQ): Etapa destinada à concepção e à representação das informações técnicas provisórias de detalhamento da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, necessárias ao inter-relacionamento das atividades técnicas de projeto e suficientes à elaboração de estimativas aproximadas de custos e de prazos dos serviços de obra implicados. Contemplam esta etapa os itens:

- a) Planta baixa
- b) Planta de cobertura
- c) Corte longitudinal e transversal
- d) Volumetria espacial
- e) Estudo de composição de fachada

III. Projeto Legal (PL): Etapa destinada à representação das informações técnicas necessárias à análise e aprovação pelos órgãos competentes com base nas exigências legais (municipal, estadual e federal), para obtenção do alvará ou das licenças junto à Prefeitura local, indispensáveis para início das atividades de construção. Contemplam, no mínimo, esta etapa os itens:

- a) Planta baixa;
- b) Planta de cobertura;
- c) Planta de situação;
- d) Planta de locação;
- e) Corte longitudinal e transversal;
- f) Fachada frontal e lateral;
- g) Representação esquemática de áreas e uso do condomínio, se for o caso;
- h) Representação esquemática de permeabilidade do solo;
- i) Legenda de esquadrias.

**Parágrafo terceiro.** Os projetos serão elaborados procurando atender o programa de

**Comentado [AMS8]:** Importantíssimo especificar as fases do projeto porque os pagamentos prazos estarão vinculados às fases entregues. Atentar-se para os desenhos que compõem cada fase.

necessidade indicados pelo contratante.

I.O programa de necessidade informado consiste em: "[Clique aqui e digite]"

II.Cada unidade habitacional deverá contemplar os seguintes ambientes:  
"[Clique aqui e digite]"

III.O terreno de destino da edificação está situado à "[Clique aqui e digite]"

**Comentado [AMS9]:** Importante descrever ao máximo as características e peculiaridades do projeto, programa, ambientes etc.

## DOS PRAZOS DOS TRABALHOS

**Cláusula Segunda.** Os serviços ora contratados serão executados nos prazos abaixo especificados:

I. PROJETO DE DESMEMBRAMENTO DO LOTE: Até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato;

II. ESTUDO PRELIMINAR (EP-ARQ): Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

III. ANTEPROJETO (AP-ARQ): Até 10 (dez) dias após a aprovação da fase anterior;

IV. PROJETO LEGAL (PL-ARQ): Até 10 (dez) dias após a aprovação da fase anterior;

V. PROJETOS COMPLEMENTARES (Estrutural, Elétrico, Hidráulico e Sanitário): Até 15 (quinze) dias após a aprovação do projeto legal arquitetônico junto à prefeitura;

VI. MAQUETE ELETRÔNICA: Até 15 (quinze) dias após a conclusão anteprojeto;

VII. RELATÓRIOS TÉCNICOS (MEMORIAS): Até 7 (sete) dias após solicitado pelo contratante quando da necessidade;

VIII. VISITAS TÉCNICAS: De acordo com as seguintes fases de obra: 1. Locação, 2. Fundação/Pontos hidrossanitário, 3. Alvenaria/Pontos hidrossanitário/elétricos, 4. Laje/Pontos elétricos, 5. Cobertura, 6. Revestimento/Acabamento, 7. Fase final para levantamento da obra edificada (*as built*).

**Paragrafo Primeiro.** Os prazos acima constituem os mínimos necessários para o desenvolvimento técnico dos serviços, podendo, no entanto, serem dilatados a pedido do CONTRATANTE;

**Paragrafo Segundo.** Não serão contados os dias em que o projeto ficar retido pelo CONTRATANTE, para apreciação;

**Comentado [AMS10]:** Estabelecer prazos com margem de segurança, afinal, serão os prazos contratuais a serem seguidos e uma vez que se deixa de cumpri-los pode comprometer a postura do contratado em qualquer embate judicial.

**Paragrafo Terceiro.** Os prazos acima não se vinculam aos prazos necessários para aprovação junto aos órgãos competentes, podendo, entretanto, o CONTRATADO desenvolver, paralelamente a estes trâmites de aprovação, as etapas subsequentes;

**Paragrafo Quarto.** Os prazos acima serão contados a partir da entrega dos elementos necessários ao desenvolvimento do projeto pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, são eles:

#### I.DOCUMENTOS DO (A) PROPRIETÁRIO (A) DO TERRENO

- a) Documento de Identidade aceito pelo poder público;
- b) Cartão do CNPJ, se for o caso;
- c) Contrato Social com a última alteração, se for o caso;
- d) Comprovante de endereço (conta de água ou energia elétrica).

**Comentado [AMS11]:** Importante manter na pasta do contrato cópias dos documentos do contratante, além disso, sempre é necessário para dar entrada em aprovações de projeto junto aos órgãos.

#### II.DOCUMENTOS DO TERRENO

- a) Escritura pública ou certidão de matrícula atualizada ou contrato de compra e venda com firma reconhecida;
- b) Certidão negativa de débitos (CND) válida.

**Comentado [AMS12]:** Isso varia de acordo com cada localidade. Busque os documentos legais para aprovação.

#### III.DOCUMENTAÇÃO LEGAL

- a) Certidão de ocupação e uso do solo do terreno atualizada;
- b) Taxas exigidas pelos órgãos de aprovação para aprovação do projeto;
- c) Procuração pública, se for o caso, para facilitar o trâmite do processo de aprovação junto aos órgãos;

**Comentado [AMS13]:** A procuração pública ajuda o contratado a resolver questões burocráticas sem ter que incomodar o cliente com assinaturas, protocolos em prefeituras e demais órgãos de aprovação, recomendo!

### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Cláusula terceira.** São obrigações do contratante, para a fiel execução desde contrato:

- I. Atender e respeitar todas as exigências legais quanto às regras ambientais, edíficias e de postura estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização quando da execução da obra/serviços;
- II. Manter sob sua responsabilidade, todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, arcando com os respectivos encargos sociais;
- III. Ressarcir as despesas havidas pelo CONTRATADO, tais como decorrentes do acompanhamento dos trâmites de aprovação dos projetos e obtenção dos alvarás junto aos órgãos competentes; projetos técnicos complementares não inclusos no objeto, cópias, plotagens, impressões e outras despesas não especificadas, desde que autorizadas pelo contratante;

IV. Fornecer ao CONTRATADO todos os documentos, ferramentas, condições, informações e demais elementos necessários à elaboração do(s) projeto(s) e memorial (is);

V. Proceder o pagamento dos honorários devidos ao CONTRATADO, referentes a projeto modificativo e alterações de projetos/documentos das fases já executadas, decorrentes das solicitações feitas pelo contratante, independente das razões que o motivaram;

VI. Executar a obra/serviço respeitando fielmente os projetos elaborados e memoriais;

VII. Comunicar oficialmente e em tempo qualquer sinal de interrupção e ou alteração dos serviços, por qualquer motivo que seja;

VIII. Manter no canteiro de obras uma cópia das licenças de construção e sempre que requerida por um agente de fiscalização, apresentá-las sem qualquer resistência;

IX. Manter visível ao público, e em bom estado de conservação, enquanto durar a obra/serviços, a placa de identificação de obra fornecida pelo CONTRATADO;

X. Não aplicar materiais de qualidade ou procedência duvidosa que comprometam o cumprimento das normas técnicas vigentes;

XI. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

XII. Comunicar formalmente o CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave ou não;

XIII. Não reproduzir parcial ou integralmente os projetos sem o consentimento prévio do detentor dos direitos autorais. Isso se aplica também as obras/serviços resultantes do(s) projeto(s);

XIV. Atestar formalmente quando o serviço for prestado em conformidade com o objeto executado.

**Comentado [AMS14]:** Indicado para contratantes que às vezes têm a ideia equivocada de que uma vez que pagou pelo projeto ele é detentor dos direitos totais, inclusive do direito autoral, e pode replicar sem autorização ou novo acordo contratual.

**Comentado [AMS15]:** Importante para resguardar o contratado de que os serviços foram cumpridos a contento. Isso resguarda o profissional e demonstra que aquela etapa do contrato foi executada.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**Cláusula quarta.** São obrigações do CONTRATADO, para a fiel execução desde contrato:

I. Responder perante a CONTRATANTE, pela elaboração e entrega dos objetos deste contrato;

II. Assumir, na qualidade de autor, a **responsabilidade técnica** pela aprovação do projeto junto a Prefeitura, atendendo prontamente às exigências, modificações e esclarecimentos que forem citados pela repartição competente;

**Comentado [AMS16]:** Observe que isso diz respeito às questões técnicas. Muitas vezes são geradas pendências de aprovação de projeto motivadas por questões ligadas a impostos, embaraços judiciais que não dizem respeito à parte técnica. E sempre que for gerada pendência técnica, o profissional que deve responder, nunca transferir essa responsabilidade ao contratante.

III. Fornecer um impresso e um copiativo do projeto desenvolvido e detalhes relativos ao desenvolvimento do(s) projeto(s) à CONTRATANTE, em formato digital em extensão PDF;

IV. Fornecer uma Placa de obra/serviço nos moldes instituídos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), **em** material resistente que garanta a permanência das informações durante toda a execução da obra/serviços;

**Comentado [AMS17]:** Esse modelo pode, inclusive, ser objeto de anexo, pois as dimensões o formato e o layout da placa obedecem um critério legal, e às vezes essa peça de comunicação é confundida com material publicitário e o contratante se aproveita disso para incluir material publicitário às custas do profissional.

V. Elaborar os projetos objetivados no presente contrato, guiando-se sempre pela(s) Norma(s) e legislação específica, responsabilizando-se pelos serviços prestados, na forma da legislação em vigor.

VI. Executar o contrato no prazo e nas condições nele indicadas

VII. Prestar **informações** e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

**Comentado [AMS18]:** Pode ser enviado pelo whats? Sim, mas recomendo também documentar por e-mail, com caráter formal.

VIII. Não reproduzir parcial ou integralmente elemento do projeto arquitetônico sem o consentimento prévio do detentor dos direitos autorais. Isso se aplica também as obras/serviços resultantes do(s) projeto(s).

IX. Entregar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas com qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

X. Responder integralmente pelo serviço a ser realizado, nos termos da legislação vigente;

XI. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

XII. Atender as condições de habilitação exigidas para a contratação;

XIII. Zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações assumidas com profissionalismo e competência;

## DAS DESPESAS

**Clausula quinta.** São de responsabilidade do CONTRATANTE as despesas a seguir descritas, não estando estas incluídas no preço do contrato:

I. Impostos, **taxas**, emolumentos e registro junto à Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores e regulamentadores;

**Comentado [AMS19]:** O RRT pode ser incluído nessa relação? Pode, desde que o cliente esteja de acordo, todavia, a obrigatoriedade do registro do RRT é exclusiva do profissional, portanto, não havendo, por qualquer motivo, o registro do RRT, o CAU irá notificar o profissional.

- II. Cópias, impressões, plotagens extras e material gráfico;
- III. Projetos ou serviços outros que não os descritos no objeto;
- IV. Visitas técnicas junto à obra para fiscalizar serviços ou sanear dúvidas;
- V. Visitas técnicas (consultoria) em lojas de materiais de construção;
- VI. Alterações introduzidas pela CONTRATANTE nas etapas subsequentes às que já foram previamente analisadas e aprovadas;

#### DOS HONORÁRIOS

**Cláusula Sexta.** O preço para a execução dos serviços descritos no presente contrato é de R\$ 00000 (xxxxxxxxxx).

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula Sétima.** O pagamento do valor do contrato deverá ser efetuado da seguinte forma:

- I. R\$ 00000 (xxxxxxxxxx) - na assinatura do contrato;
- II. R\$ 00000 (xxxxxxxxxx) após - após 30 dias da assinatura do contrato;
- III. R\$ 00000 (xxxxxxxxxx) após - após 60 dias da assinatura do contrato;
- IV. R\$ 00000 (xxxxxxxxxx) após - após 90 dias da assinatura do contrato;

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento da última parcela não será efetuado se o serviço não for executado, bem como nos termos estabelecidos por este contrato e em consequência não for aceito pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo.** Cumpre ao CONTRATANTE efetuar o pagamento nos prazos previstos na cláusula sétima, e em caso de atraso este deverá proceder aos cálculos de atualização financeira até a data do pagamento.

**Cláusula Oitava.** É facultado ao CONTRATANTE realizar o pagamento ao CONTRATADO por meio de:

- I. Pagamento em espécie, ou seja, em dinheiro e na moeda corrente;
- II. Transferência bancária: Agência XXXXXX, conta corrente XXXXXX, Banco do Brasil;
- III. Boleto bancário;

**Comentado [AMS20]:** ATENÇÃO! Jamais vincular os honorários à aprovação de projeto em prefeituras, bancos e demais órgãos. Vincular sempre a prazos ou etapas entregues. Pode ocorrer uma greve, alteração de legislação etc.

**Comentado [AMS21]:** Opções de pagamento. Importante registrar a forma acordada com o cliente e excluir as demais.



#### IV. Emissão de cheque.

**Cláusula Nona.** É de responsabilidade do CONTRATADO emitir os respectivos recibos de honorários profissionais;

### DO REAJUSTE

**Cláusula Décima.** O CONTRATADO fica desobrigado a realizar quaisquer alterações de projeto ou documentos, sem que haja um novo acordo entre as partes.

**Parágrafo único.** A qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio, as leis e normas relativas ao objeto deste contrato poderão sofrer alterações, em todo ou em parte, por motivo de ordem técnica e/ou devido a modificações na legislação, de forma a condicionar a validade do objeto, bem como seus documentos, fato que não implica a obrigação do CONTRATADO de alterar os projetos e documentos já feito sem um novo acordo entre as partes

**Comentado [AMS22]:** ATENÇÃO. Esse parágrafo aborda os casos em que no meio do serviço surgem alterações de legislação ou regras de aprovação. Importante prever essa situação.

### DO PRAZO CONTRATUAL

**Cláusula Décima Primeira.** A prestação de serviços descrita neste termo contratual é por tempo determinado, a iniciar-se no dia da assinatura do presente, tendo seu término logo após a aprovação e/ou execução dos itens descritos em seu objeto.

### DA RESCISÃO

**Cláusula Décima Segunda.** No caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições o presente contrato poderá ser rescindido pela parte prejudicada.

**Cláusula Décima Terceira.** Agindo o CONTRATANTE de forma dolosa ou culposa em face do CONTRATADO, restará facultado a este, rescindir o contrato, se exonerando de todas as obrigações.

**Cláusula Décima Quarta.** Agindo o CONTRATADO de forma dolosa ou culposa em face do CONTRATANTE, restará facultado a este, rescindir o contrato sendo ressarcido de todas as despesas referentes ao ato ou situação.

**Cláusula Décima Quinta.** A rescisão nos termos das cláusulas décima segunda, décima terceira e décima quarta, não exclui o pagamento das multas estipuladas neste contrato, bem como a responsabilização civil ou penal dos prejuízos causados pela parte infratora.

**Cláusula Décima Sexta.** É facultado a ambas as partes rescindirem unilateralmente o presente contrato mediante comunicação com 10 (dez) dias de antecedência.

### DA MULTA

**Cláusula Décima Sétima.** Fica estipulada uma multa de 10% do valor total do contrato no caso de rescisão contratual.

**Comentado [AMS23]:** Não pode ser um % exorbitante. Recomenda-se 10%.

**Parágrafo único.** A multa estipulada nesta cláusula será devida, também, no caso de rescisão contratual unilateral que não observar o prazo de comunicação descrito na cláusula décima sexta deste termo.

**Cláusula Décima Oitava.** Fica estipulada uma multa de mora de 2% ao mês sobre o valor em atraso, além de juros mensais iguais ao da variação SELIC.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula Décima Nona.** Este contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO e seus funcionários;

**Cláusula Vigésima.** A cada etapa entregue o CONTRATANTE deverá analisar todos os projetos apresentados e autorizar início da etapa seguinte, sendo que esta autorização deverá ser realizada por escrito por meio do TERMO DE ACEITE;

**Cláusula Vigésima Primeira.** Quaisquer modificações no objeto deste contrato, incluindo área, localização ou programa de necessidades, implicará em alteração nos prazos e valores estabelecidos neste contrato;

**Cláusula Vigésima Segunda.** Se por algum motivo a CONTRATANTE não fornecer os dados ou documentos necessários para submissão/aprovação do projeto, o CONTRATADO fica desobrigado de prosseguir com as suas obrigações, devendo ser mantida a obrigação do CONTRATANTE de pagar os honorários acordados.

**Cláusula Vigésima Terceira.** O CONTRATADO não se responsabiliza por alterações ocorridas durante a obra que estiverem em desacordo com os serviços por ele executados ou alterações solicitadas pelo CONTRATANTE que estiverem em desacordo com as normas técnicas ou legislação em vigor;

**Cláusula Vigésima Quarta.** Se, a partir da data deste contrato, forem criados tributos, taxas, encargos e contribuições fiscais ou modificadas as alíquotas atuais, de forma a majorar o ônus do CONTRATADO, os valores da remuneração constante do presente contrato serão revisados de modo a refletir tais modificações;

**Cláusula Vigésima Quinta.** Caso haja morte ou incapacidade civil do CONTRATADO, seus sucessores, ou representante legal, receberão os honorários na proporção dos trabalhos realizados, cessando o presente contrato.

**Cláusula Vigésima Sexta.** O presente contrato não poderá ser transferido, sob pena de rescisão imediata, exceto com a autorização expressa das partes.

**Cláusula Vigésima Sétima.** O CONTRATANTE não responderá solidária nem subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de ordem social, decorrentes da contratação de pessoal por parte do CONTRATADO para dar cumprimento ao presente contrato.

**Cláusula Vigésima Oitava.** Os atendimentos a serem realizados pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE e aos demais profissionais envolvidos na elaboração dos projetos complementares e na execução da obra, serão no escritório profissional do CONTRATADO, exclusivamente durante o horário comercial no período da manhã, compreendido das 14 às 19h30min horas, de segunda a sexta-feira. Qualquer atendimento que necessite ser feito fora do horário aqui estabelecido dará direito ao CONTRATADO ao recebimento do valor de R\$ 50/h (cinquenta reais por hora) e que deverá ser pago pelo CONTRATANTE no ato do atendimento.

**Cláusula Vigésima Nona.** O presente contrato não transfere ao CONTRATANTE os direitos de uso de imagem atinentes ao projeto e maquetes eletrônicas, ou a propriedade intelectual destes, ainda que parcial, que poderão continuar a ser utilizados pelo CONTRATADO, especialmente para fins publicitários e composição de seu portfólio.

**Cláusula Trigésima.** O CONTRATADO não se responsabiliza por alterações ocorridas durante a obra que estiverem em desacordo com os serviços por ele executados ou alterações solicitadas pela CONTRATANTE que estiverem em desacordo com a legislação em vigor.

#### DO FORO

**Cláusula Trigésima Primeira.** Fica eleito o foro da cidade de "[Clique aqui e digite]", no Estado do "[Clique aqui e digite]", para resolver as questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, que não forem dirimidas pelas partes de forma administrativa e amigável.

**Comentado [AMS24]:** Importante preferir um foro mais vantajoso pra o profissional, pois, havendo qualquer acionamento judicial em um foro que não o do profissional, este terá despesas com deslocamento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, valendo o presente como título executivo extrajudicial.

Palmas, 07/04/2020.

**NOME COMPLETO**

**NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

**Comentado [AMS25]:** As testemunhas substituem a necessidade de reconhecimento de assinaturas junto ao cartório? Sim. Não havendo testemunhas no ato da assinatura é necessário o reconhecimento da assinatura.

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_